



## DESPACHO

N.º de Registo	24	Data	01/02/2023	Processo	
----------------	----	------	------------	----------	--

**Assunto: Prestação de Serviços de “Transporte de Monstros e Verdes e Aluguer de Cubas para as Freguesias do Concelho de Alter do Chão, Seda, Chança e Cunheira ” ao abrigo do Acordo Quadro -ID 6077126 – Início do Procedimento – Ajuste Direto.**

Considerando que a CIMAA celebrou um Acordo Quadro, por um período de 48 meses, para a Prestação de Serviços de Transporte de Monstros e Verdes e Aluguer de Cubas para as Freguesias do Concelho de Alter do Chão, Seda, Chança e Cunheira.

Considerando que o Município de Alter do Chão integra o acordo quadro como Entidade Adquirente. Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Senhor Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para Prestação de Serviços de Transporte de Monstros e Verdes e Aluguer de Cubas para as Freguesias do Concelho de Alter do Chão, Seda, Chança e Cunheira, ao abrigo do acordo quadro ID 6077126, por um período de 24 meses, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com os artigos 257.º e n.º1 do 258.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O preço base do procedimento é de € 47.168,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e oito euros) considerando o prazo de vigência do Acordo Quadro. O contrato que o Município irá celebrar, e que importa agora, é por 24 meses e tem o valor de € 11.792,00 (onze mil setecentos e noventa e dois euros), por ano, a cabimentar durante os anos de 2023, 2024. Os restantes € 23.584,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro euros) ou seja a diferença entre os valores, acautela a possibilidade de renovação do contrato por cerca de mais 24 meses, até ao termo da vigência do Acordo Quadro, em dezembro de 2026. A estes valores acresce o IVA à taxa de 6%.

A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 25 de fevereiro de 2022.

Entidade a convidar: SUMA.- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato a Senhora Eng.ª Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

O Presidente da Câmara

---

Francisco José Cordeiro Miranda